

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº 462/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 458/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº. 458, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor público das despesas de alimentação, hospedagem e transporte no local da viagem.

Parágrafo único - Quando o afastamento for superior a 03 (três) e inferior a 14 (quatorze) horas, o mesmo fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente à localidade para qual o servidor ou agente político afastou-se. Sendo paga 100% do valor quando o afastamento for superior a (quatorze) até 24 horas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA 17 de abril de 2017.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia